DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Chamadas Públicas 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 077/2023

Pregão Presencial SRP nº 018/2023

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis, Leite em pó e Suplementos Alimentares

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado da seguinte forma : itens 16, 17, 21 e 33 a empresa Lumar Com. de Produtos Farmaceuticos Ltda pelo valor de R$ - 58.414,50, o item 05 a empresa Cirurgica União Ltda pelo valor de R$ - 16.900,00, os itens 10, 11, 13, 15, 19, 22, 23, 27 e 32 a empresa Nutriport Comercial Ltda pelo valor de R$ - 89.400,00, os itens 06, 07, 08, 18 e 20 a empresa Force Medical Industria e Distribuidora Ltda pelo valor de R$- 139.925,50, os itens 01, 02, 03, e 04 a empresa Rosicler Cirurgica Ltda pelo valor de R$- 16.050,00, os itens 09, 14, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 a empresa Riomedica Saude e Nutrição Comercio de Suplementos pelo valor de R$- 111.890,00, os itens 12 e 28 a empresa Comercial 3 Albe Ltda pelo valor de R$- 43.560,00

Assinatura: 20/10/2023

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Getulina, por meio da Diretoria de Cultura e, torna público a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Getulina/SP, com observância e recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza oprocesso de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Getulina/SP. Deste modo, a Prefeitura de Getulina, por meio da Diretoria de Cultura e, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Em Nos termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Getulina/SP.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 84.999,22 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove e vinte e dois centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Funcional Programática: 13.392.0023-2019-0000 Manutenção da Cultura - Ficha: 542.3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas; Ficha: 543.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 544.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha 545.3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas. Todas conforme LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos, instituida pela Portaria nº 4.829/2023, poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Getulina/SP há pelo menos 02 anos, devendo ser apresentada a comprovação de residência na fase de habilitação dos projetos selecionados, que comprove no mínimo dois anos de atuação através de relatório de suas atuações, ou uma declaração que comprove domicilio no municipio pelo periodo correspondente.

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, obedecendo ao limite de até 3 (três) funções.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no perído de 24/10/2023 a 10/11/2023 e segundo as regras estabelecidas no edital publicado no Diário Oficial do Município de Getulina.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o E-MAIL : cultura@getulina.sp.gov.br ou entregar pessoalmente no Centro Cultural Hildebrando Miotello.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfólio do proponente comprovando através de relatório que contenha imagens da sua atuação por 2 anos ou mais no município (Anexo III);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se Pessoa Jurídica);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto, caso seja um grupo;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/05/2024, de modo que, preferencialmente, sejam realizados em apresentação cujo dia o Municipio estabelecerá.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade, bem como aqueles que, por opção, quiserem, poderão solicitar sua inscrição diretamente no espaço Cultural de Getulina (CENTRO CULTURAL HILDEBRANDO MIOTELLO), com apoio da equipe administrativa da Diretoria Municipal de Cultura caso haja algum impedimento com relação à inscrição.

7.10. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

7.11. A Diretoria Municipal de Cultura e de Getulina não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a distribuição de vagas e valores, conforme Anexo I do presente edital, os quais, após periodo de inscrição, serão devidamente equacionados proporcionalmente as inscrições realizadas. Serão desclassificados projetos cujos valores solicitados sejam superiores ao valor máximo determinado para cada projeto, conforme estabelecido no Anexo I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo Único. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 9.1: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, como também o dia de apresentação cultural Lei Paulo Gustavo, a ser decido pelo Município.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/05/2024.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Diretoria Municipal de Cultura, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO VI.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de análise de projeto instituida pela portaria nº 4.829/2023; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuaçãoo de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de análise de projetos formada e instituída pela portaria nº 4.829, publicada em Diário Oficial.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Gabinete da Diretoria de Cultura de Getulina.

12.5 Os membros da comissão de análise de projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Jurídico do do Município, existindo apresentação e protocolo de recursos.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 dias úteis acontar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgadono site oficial da Prefeitura de Getulina e Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado e classificado deverá, no prazo de 5 dias úteis após publicação do resultado final da análise de mérito cultural, pelo email (cultura@getulina.sp.gov.br) ou presencialmente, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ;
II – provas de regularidade relativas aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

(https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e emitida pela Procuradoria Geral do Estado

(https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667);

III – prova de regularidade relativa aos créditos tributários municipal disponível em (https://s91.asp.srv.br/issonline/servlet/hcertidaodebito);

IV- Dados da conta bancária específica para o projeto, em nome do proponente;

V - comprovante de residência no município de Getulina, por meio da apresentação de contas relativasà residência, que comprovem a moradia no Município há no mínimo 2 (dois) anos.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscriçãono cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justa estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

V - provas de regularidade relativas aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

(https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e emitida pela Procuradoria Geral do Estado

(https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667);

VI – prova de regularidade relativa aos créditos tributários municipal disponível em (https://s91.asp.srv.br/issonline/servlet/hcertidaodebito);

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

IX - Dados da conta bancária específica para o projeto, em nome do proponente;

X - comprovante de endereço no município de Getulina, por meio da apresentação de contas relativas àlocalização há no mínimo 2 (dois) anos no município.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Jurídico do do Município.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados por email cultura@getulina.sp.gov.br ou presencialmente , no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Os recurso serão avaliados e analisados pelo Departamento Jurídico do Município.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o município de Getulina e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou digital (assinatura digital com certificação digital).

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 05 dias úteis, após receber convocação por email, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria de Cultura e de Getulina, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.4 Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até **15 dias** após a homologação do resultado final e a assinatura do termo.

Parágrafo 1º. A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Parágrafo 2º. Os rendimentos líquidos da aplicação de que trata o Parágrafo 1º poderão ser utilizados para a execução do projeto.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Getulina e à Diretoria Municipal de Cultura em seuscréditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

16.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Getulina e a Diretoria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

e isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16.7. Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

16.8. A Diretoria Municipal de Cultura e de Getulina e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual linense, paulista e brasileiro; em ações de formação para a cidadaniae para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar da data de realização/execução do objeto.

17.3. Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto na seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

18. DA LEI DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

18.1 - As partes comprometem-se a cumprir as leis de proteção de dados pessoais, incluindo mas não se limitando à Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e a adotar medidas de segurança adequadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

18.2 - O AGENTE CULTURAL tratará os dados pessoais como confidenciais e seguirá as instruções do AGENTE PÚBLICO.

18.3 - O AGENTE CULTURAL poderá subcontratar serviços de tratamento de dados, desde que o subcontratado cumpra as mesmas obrigações.

18.4 - O AGENTE CULTURAL notificará o AGENTE PÚBLICO sobre qualquer violação de segurança ou descumprimento das obrigações. O AGENTE CULTURAL ajudará o AGENTE PÚBLICO no cumprimento das obrigações legais e na resposta a violações de segurança.

18.5 - Em caso de alterações legais que afetem a prestação dos serviços, o AGENTE CULTURAL se adequará às novas condições ou permitirá a rescisão do contrato pelo AGENTE PÚBLICO. O AGENTE CULTURAL disponibilizará os dados solicitados pelo AGENTE PÚBLICO em até 72 horas úteis. As partes têm direito de regresso em caso de descumprimento das obrigações de proteção de dados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial e Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Getulina.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.getulina.sp.gov.br/
19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@getulina.sp.gov.br.

19.4. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

19.5 Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Diretoria Municipal de Cultura e, ouvido, no que couber, Comissão a ser contratada, se necessário.

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Getulina, Diretoria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município do Getulina, através da Diretoria Municipal de Cultura e, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso. 18.11. Este Edital poderá

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.12. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser comtemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Getulina oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

19.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Modelo de currículo / portfólio do proponente;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

19.15. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Getulina, 02 de Outubro de 2023

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

PREFEITO DE GETULINA/SP

Área solicitante: Diretoria de Cultura e Turismo

De acordo: _____

MARIA ZILDA POSTIGO
DIRETORA DE CULTURA

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI

CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 84.999,22 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove e vinte e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 63.274,66 (sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro e sessenta e seis centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R$ 14.463,12 (catorze mil e quatrocentos e sessenta e três e doze centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante, bem como reformas, restauros, manutenção a salas de cinema;

c) Até R$ 7.261,42 (sete mil duzentos e sessenta e um e quarenta e dois centavos) para apoioà realização de ação de Formação e/ou Capacitação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **ficção, documentário, animação etc**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme, bem como viabilizar a complementação e/ou finalização de um projeto já iniciado.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-**

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

metragens, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Apoio a reforma, restauro, manutenção e funcionamento de sala de cinema:

Para este edital, sala de cinema é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços públicos cobertos, de modo gratuito. O projeto poderá considerar a adequação do espaço Cultural (TEATRO HILDEBRANDO MIOTELLO DE GETULINA) (equipamento público municipal), que atualmentefunciona esporadicamente como sala de cinema, para assegurar sua reforma, modernização e funcionamento regular como sala de cinema pública municipal.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, com duração de no mínimo 8 horas. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramentodas habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Observação: O projeto poderá considerar a adequação da Sala do Museu Histórico de Lins (equipamento público municipal), que atualmente funciona esporadicamente como sala de cinema, para assegurar sua reforma, modernização e funcionamento regular como cineclube municipal.

Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - Centro - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

No Quadro a seguir estão discriminadas as quantidades de projetos por categoria, considerando as vagas para projetos de ampla concorrência e aquelas voltadas às cotas, bem como o valor por projeto e o valor total para cada categoria.

Inciso I LPG -Apoio a produção de obra audiovisual e de curta metragem ou videoclipe e Apoio ao desenvolvimento de Roteiro – VALOR TOTAL R$ 63.274,66 (sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro e sessenta e seis centavos) a ser dividido com quociente a ser definido de acordo com o número de projetos aprovados atendendo os critérios estabelecidos neste edital, bem como avaliados pela Comissão responsável.

Inciso II Adequação de espaço públicos cultural para exibição de filmes (equipamentos eacessibilidade) 14.463,12 (catorze mil e quatrocentos e sessenta e três e doze centavos).

Inciso III | Ação deFormação Audiovisual (oficinas) R$ 7.261,42 (sete mil duzentos e sessenta e um e quarenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

Gênero:

( ) Feminino

( ) Masculino

( ) Outro _____

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Feminino

( ) Masculino

( ) Outro _____

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

A PJ vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins

( ) Curador(a), Programador(a) e afins

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a)

( ) Pesquisador(a) e afins.

( ) Outra: _____

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - Centro - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

2. PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer [apenas uma categoria]

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Estratégias de Ações e Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, após a realização do projeto.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - Centro - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada, se for o caso.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	Reside em qual Município
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Getulina

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - Centro - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

Município de Getulina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

O PROJETO PREVÊ APOIODE:	**Valor total previsto – R$**	**Data ou Previsão do Repasse**	**Uso previsto**
( ) Apoio financeiro estadual			
( ) Apoio financeiro federal			
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal			
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual			
( ) Patrocínio privado direto			
( ) Patrocínio de instituição internacional			
( ) Doações de Pessoas Físicas			
( ) Doações de Empresas			
( ) Outro – Qual?			

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente (Pessoa Física) ou CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- Currículo do proponente (conforme Anexo III);
- Mini currículo dos integrantes do projeto (conforme Anexo III);
- Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Getulina, datado de no mínimo doisanos, juntamente com 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;
- Declaração étnico-racial (se for o caso);
- Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- Para projetos de produção de audiovisual – ficção ou animação: roteiro proposto;
- Para projetos de produção de audiovisual – documentário: argumento e estratégia de abordagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE

→ O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações (preferencialmente acessáveis por link).

→ Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada membro. Ex: “Currículo Maria Silva 2023”.

→ Cada currículo bem como as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único, em formato PDF.

→ Os curríulos (apresentando dados mais completos) e os mini curríulos com versões objetivas dos principais dados, deverão conter:

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL

NOME:

E-MAIL:

TELEFONE: ( )

CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:

FORMAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

RESUMO CURRICULAR [Não ultrapassar duas páginas]

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES [Listar as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem. É importante citar link ou imagens dos trabalhos anteriores]

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GETULINA, no uso das suas atribuições legais,resolve, por meio do ANEXO IV do Edital:

1. Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para o Segmento do Audiovisual e suas diversas categorias, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento dos pareceristas com homologação da Comissão de Análise de Projetos - CAP.

2. A comissão de Análise de Projetos atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	I.**Qualidade e Viabilidade Técnica** a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento	0 (zero) a 10 (dez)
B	**II. Qualidade Artística** a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Lins e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual); b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação. c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.	0 (zero) a 10 (dez)
C	**III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade** a. Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos;	0 (zero) a 10 (dez)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

	b. Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos.	
D	**IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural** a. Relevância e alcance de público pelas contrapartidas sociais propostas.	0 (zero) a 10 (dez)
E	**V. Trajetória artística e cultural do proponente.**	0 (zero) a 10 (dez)
F	**VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas** a. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 (zero) a 10 (dez)
G	**VII. Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** a. A análise deverá avaliar a adequação técnica e comunicacional do plano de divugação em relação ao público foco do projeto, considerando as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 (zero) a 10 (dez)
H	**VIII. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL:		80

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

3. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes de grupos minorizados socialmente, nos termos do art. 16 do decreto 11.525/2023.	5
J	Proponentes residentes em bairros descentralizados e/ou em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	5
K	Projetos que abordem temáticas relacionadas a: grupos minorizados socialmente, nos termos do art. 16 do decreto 11.525/2023.	5
L	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação audiovisual.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas das minorias sociais.	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade	5
N	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação audiovisual.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

4. A pontuação final de cada projeto será definida por média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliadores.

5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultura de Getulina e 1 (um)membro da Diretoria Municipal de Cultura, totalizando 3 (três) testemunhas.

9. O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.

10. Serão considerados aptos à classificação como selecionado ou suplente os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

11. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Getulina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA, portador do **RG nº** SSP/SP e **CPF nº** , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

6.1 São obrigações da Prefeitura de Getulina, por meio da Diretoria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Diretoria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução doObjeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados da data de realização e execução do objeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Diretoria Municipal de Cultura a contar dorecebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo de aditamento.

8.2 A formalização de termo de aditamento não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo de aditamento, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Ao formalizar o termo de execução cultural, a secretaria de cultura decidirá, conforme o caso, se os bens adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural serão do próprio agente cultural ou da administração pública. Os bens podem ficar com o agente cultural nas hipóteses tratadas no art. 27 do decreto 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados das ações contempladas com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 serão realizados por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado pelo agente cultural à Diretoria de Cultura e de Getulina no prazo de até 30 dias a contarda data de realização/execução do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração máxima até 31 de maio de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Getulina.

15. CLÁUSULA PADRÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao art. 5°, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do AGENTE PÚBLICO, o que inclui os Dados dos clientes destas.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

15.2 - Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá ao AGENTE PÚBLICO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que o AGENTE CULTURAL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do AGENTE PÚBLICO (sendo portanto "OPERADORA"), o AGENTE CULTURAL seguirá as instruções recebidas do AGENTE PÚBLICO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o AGENTE CULTURAL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Sendo que o AGENTE CULTURAL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo AGENTE PÚBLICO, no prazo máximo de 15 dias.

15.3 - Confidencialidade dos Dados Pessoais. O AGENTE CULTURAL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do AGENTE CULTURAL, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.4 - Governança e segurança. A AGENTE CULTURAL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

15.5 - O AGENTE CULTURAL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão. E, sempre em observância ao estado da técnica, o AGENTE CULTURAL se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela AGENTE CULTURAL ao AGENTE PÚBLICO, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

15.6 - Subcontratação de operadores. O AGENTE CULTURAL somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Termo em relação ao AGENTE CULTURAL, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

15.7 - Notificação. O AGENTE CULTURAL deverá notificar o AGENTE PÚBLICO em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento: (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no AGENTE CULTURAL ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

15.8 - Colaboração. O AGENTE CULTURAL compromete-se a auxiliar o AGENTE PÚBLICO:

a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais,

principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

15.9 - Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao AGENTE PÚBLICO ou na execução das atividades ligadas a este Termo, o AGENTE CULTURAL deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo conforme as disposições acordadas, o AGENTE CULTURAL concorda em notificar formalmente este fato ao AGENTE PÚBLICO, que terá o direito de resolver o presente Termo sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

15.10 - Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo AGENTE PÚBLICO ao AGENTE CULTURAL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação. Caso o AGENTE CULTURAL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o AGENTE PÚBLICO antes de fornecê-los.

15.11 - Regresso. Fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Getulina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Getulina, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito de Getulina

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. (Procure responder: o projeto foi bem sucedido? O público foco foi alcançado? Houve resultados ou efeitos inesperados? Quais as principais contribuições da realização desse projeto? Quais as principais dificuldades encontradas e desafios superados?)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

a. ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. (100% executadas).

b. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. (100% executadas).

c. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. (75% ou mais executadas)

d. ( ) Metade das ações planejadas não foi feita (cerca de 50% foram executadas).

e. ( ) Uma parte grande das ações planejadas não foi feita (entre 25% e 50% foram executadas).

f. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado (menos de 25% executadas).

g. ( ) Nenhuma ação foi realizada (0% realizada).

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. Informe como foi a divulgação e indique se as ações foram bem sucedidas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção e também repetir a linha, caso exista mais de um produto do mesmo tipo (como no ex. publicação impressa). Informe as quantidades previstas e as realizadas e lembre-se de indicar os links de acesso, quando o produto estiver disponível online ou de anexar PDF com imagens e informações do produto, conforme o caso.

SIM OU NÃO	Produto	Qtd Prevista	Qtd Realizada	Link de acesso ao produto online
	Publicação impressa A			
	Publicação impressa B			
	Publicação online			
	Live			
	Vídeo			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

	Documentário			
	Filme			
	Relatório de pesquisa			
	Produção musical			
	Jogo			
	Artesanato			
	Show musical			
	Site			
	Música			
	Outros			

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? Informe como foi a receptividade do público, indicando, por exemplo, número de views.)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe qualitativa e quantitativamente os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. No caso das informações já apresentadas no item 3.1.1, não há necessidade de repetir, apenas de apresentar detalhes adicionais, onde for relevante, principalmente nos casos em que as quantidades ou os resultados qualitativos realizados foram diferentes dos previstos.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

a. ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação e/ou de pesquisa.

b. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

c. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

d. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

e. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

f. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

g. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

h. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. i. ( ) Colaborou para circular as atividades culturais para espaços descentralizados.

j. ( ) Contribuiu para a formação de público para as atividades culturais.

k. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais para a primeira infância.

l. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais para a adolescência e juventude.

m. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais para idosos.

n. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais para pessoas com deficiência.

o. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais afirmativas.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Quantas trabalhadoras e trabalhadores foram contratados diretamente e indiretamente para o projeto e de quais áreas? Indique o número exato de profissionais diretamente contratados na equipe do projeto e cite aproximadamente quantos fornecedores e prestadores de serviço atuaram para a viabilização do projeto e de quais áreas.)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	Estava previsto desde o início?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município de Getulina o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE	ASSINATURAS

Getulina, XX de XXXX de 2023.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, de nacionalidade_____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) na_____, no Município de Getulina, Estado de SãoPaulo,DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Diretoria Municipal de Cultura de Getulina, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Getulina, XX de XXXX de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA - SP

Chamada Pública Nº. 001/2023

ANEXO IX

Prazo de Inscrição e Apresentação dos Projetos	24/10/2023 à 10/11/2023
Divulgação dos Classificados após **ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL** dos Projetos apresentados. Divulgação da divisão dos valores conforme projetos previamente analisados e aptos.	20/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra a classificação divulgada.	2 dias corridos
Divulgação da Análise dos recursos interpostos	2 dias após fim do prazo de interposição.
Prazo para os que tiveram os projetos classificados se habilitarem **(FASE DE HABILITAÇÃO)** com apresentação dos documentos exigidos.	5 dias após publicação do resultados final, pós recursos, da fase de Análise do Mérito Cultural.
Divulgação do Cassificados e habilitados na fase de Analise de Mérito Cultural e Habilitação	30/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra a habilitação divulgada.	2 dias corridos
Divulgação da Análise dos recursos interpostos	2 dias após fim do prazo de interposição.
Convocação para Assinatura do Termo de Execução e Recebimento dos Recursos Financeiros.	
Prazo para Assinatura do Termo de Execução e Recebimento dos Recursos Financeiros	5 dias úteis a contar da convocação publicada.
Prazo para disponibilização financeira em conta bancária do proponente classificado, habilitado e que assinou termo de execução e recebimento de recursos financeiros.	15 dias após assinatura do Termo de Execução e Recebimento dos Recursos Financeiros.
Prazo para execução do projeto	Até 31/05/2024.
Prazo para prestar contas com relatório final de execução do objeto.	30 dias a contar da realização/execução do objeto.
Divulgação das prestações de contas aceitas pela Comissão e de acordo com parâmetros do Edital.	As que não forem aceitas terão prazo para complementação com apresentação de relatório final de execução financeira do objeto, conforme este edital.

FASES DETALHADAS DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14) 3552-9222
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Getulina, por meio da Diretoria de Cultura, torna público a seleçãode projetos culturais de **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nascategorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Getulina/SP, com observância e recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Getulina/SP. Deste modo, a Prefeitura de Getulina, por meio da Diretoria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Em Nos termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Getulina/SP.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 34.432,02 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois e dois centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Funcional Programática: 13.392.0023-2019-0000 Manutenção da Cultura - Ficha: 542.3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas; Ficha: 543.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 544.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha 545.3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas. Todas conforme LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.**

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Getulina/SP há pelomenos 02 anos, devendo ser apresentada a comprovação de residência na fase de habilitação dos projetos selecionados, que comprove no mínimo dois anos de atuação através de relatório de suas atuações, ou uma declaração que comprove domicilio no municipio pelo periodo correspondente.

3.2 Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, obedecendo ao limite de até 3 (três) funções.

3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no perído de 24/10/2023 a 10/11/2023 e segundo as regras estabelecidas no edital publicado no Diário Oficial do Município de Getulina.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item para o E-MAIL: cultura@getulina.sp.gov.br ou entregar pessoalmente no Centro Cultural Hildebrando Miotello.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/ Portfólio do proponente (Anexo III);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se Pessoa Jurídica);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/05/2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade, bem como aqueles que, por opção, quiserem, poderão solicitar sua inscrição diretamente no espaço Cultural de Getulina (CENTRO CULTURAL HILDEBRANDO MIOTELLO), com apoio da equipe administrativa da Diretoria Municipal de Cultura caso haja algum impedimento com relação à inscrição.

7.9. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

7.10. A Diretoria Municipal de Cultura de Getulina não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Serão desclassificados projetos cujos valores solicitados sejam superiores ao valor máximo determinado para cada projeto, conforme estabelecido no Anexo I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo Único. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 9.1: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; como também o dia de apresentação cultural Lei Paulo Gustavo, a ser decidido pelo Município.

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III - sempre que possível, exibições públicas, com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como praças, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas;

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/05/2024.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

agendada com a Diretoria Municipal de Cultura, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de análise de projeto instituida pela portaria nº 4.829/2023; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevâcia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de análise de projeto formada e instituida pela portaria nº 4.829-2023, publicada em Diário Oficial.

12.4 A Comissão de Análise de Projetos será coordenada pelo Gabinete da Secretaria de Cultura de Getulina/SP.

12.5 Os membros da comissão de análise de projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Jurídico do do Município, existindo apresentação e protocolo de recursos.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Getulina e Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de de 5 úteis após publicação do resultado final da análise de mérito cultural, pelo email (cultura@getulina.sp.gov.br) , apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
II - provas de regularidade relativas aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

(https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e emitida pela Procuradoria Geral do Estado

(https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667);

III – prova de regularidade relativa aos créditos tributários municipal disponível em (https://s91.asp.srv.br/issonline/servlet/hcertidaodebito);

IV- Dados da conta bancária específica para o projeto, em nome do proponente;

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

V - comprovante de residência no município de Getulina, por meio da apresentação de contas relativasà residência, que comprovem a moradia no Município há no mínimo 2 (dois) anos.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ;
V - provas de regularidade relativas aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

(https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e emitida pela Procuradoria Geral do Estado

(https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667);

VI – prova de regularidade relativa aos créditos tributários municipal disponível em (https://s91.asp.srv.br/issonline/servlet/hcertidaodebito);

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

IX - Dados da conta bancária específica para o projeto, em nome do proponente;

X - comprovante de endereço no município de Getulina, por meio da apresentação de contas relativasà localização há no mínimo 2 (dois) anos no município.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Jurídico do do Município.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados por email, cultura@getulina.sp.gov no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Os recursos serão avaliados e analisados pelo Departamento Jurídico do Município.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Getulina/SP e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou digital (assinatura digital com certificação digital).

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 05 dias úteis, após receber convocação por e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria de Cultura de Getulina, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.4 Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até **15 dias** após a homologação do resultado final e a assinatura do termo.

Parágrafo 1º. A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Parágrafo 2º. Os rendimentos líquidos da aplicação de que trata o Parágrafo 1º poderão ser utilizados para a execução do projeto.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais, eventos e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

16.2 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Getulina e à Diretoria Municipal de Cultura em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

16.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Getulina e a Diretoria Municipal de Cultura isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadaa às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até até 30 dias a contar da data de realização/execução do objeto.

17.3. Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto na seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

18. DA LEI DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

18.1 - As partes comprometem-se a cumprir as leis de proteção de dados pessoais, incluindo mas não se limitando à Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e a adotar medidas de segurança adequadas.

18.2 - O AGENTE CULTURAL tratará os dados pessoais como confidenciais e seguirá as instruções do AGENTE PÚBLICO.

18.3 - O AGENTE CULTURAL poderá subcontratar serviços de tratamento de dados, desde que o subcontratado cumpra as mesmas obrigações.

18.4 - O AGENTE CULTURAL notificará o AGENTE PÚBLICO sobre qualquer violação de segurança ou descumprimento das obrigações. O AGENTE CULTURAL ajudará o AGENTE PÚBLICO no cumprimento das obrigações legais e na resposta a violações de segurança.

18.5 - Em caso de alterações legais que afetem a prestação dos serviços, o AGENTE CULTURAL se adequará às novas condições ou permitirá a rescisão do contrato pelo AGENTE PÚBLICO. O AGENTE CULTURAL disponibilizará os dados solicitados pelo AGENTE PÚBLICO em até 72 horas úteis. As partes têm direito de regresso em caso de descumprimento das obrigações de proteção de dados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial e Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Getulina.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.getulina.sp.gov.br/

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@getulina.sp.gov.br.

19.4. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

19.5 Os casos omissos porventura existentes serão analisados pela Diretoria Municipal de Cultura.

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Getulina, Diretoria de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município do Getulina, através da Diretoria de Municipal de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso. 18.11.Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.12. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser comtemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Getulina oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

19.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Modelo de currículo / portfólio do proponente;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

19.15. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

Getulina, 02 de Outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
PREFEITO DE GETULINA/SP

Área solicitante: Secretaria de Cultura e Turismo

De acordo: _____

MARIA ZILDA ZILDA POSTIGO
DIRETORA DE CULTURA

Registrado na Secretaria de Administração

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 34.432,02 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois e dois centavos) distribuídos da seguinte forma e de acordo com o quadro de distribuição de vagas e valores:

Destinados a projetos/propostas :

a) projetos de Territórios.

b) Patrimônio Cultural / Pesquisa;

c) Cultura Popular;

d) Artes Urbanas / Geek;

e) Dança;

f) Música;

g) Teatro;

h) Artes Visuais / Artesanato;

i) Literatura / Leitura / Escrita e Oralidade;

j) Circo / Artes Circenses.

O Recurso será dividido com quociente a ser definido de acordo com o número de projetos aprovados atendendo os critérios estabelecidos neste edital, bem como avaliados pela Comissão responsável.

Observação: As inscrições deverão ser feitas separadamente para cada uma das categorias e projetos a seguir descritos.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Territórios: Podem concorrer nesta categoria projetos relacionados a espaços físicos (equipamentos culturais) gerenciados autonomamente pela sociedade civil, com reconhecido impacto social cultural no território em que estão instalados, que contemplem a prática de uma ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais, em atividades que envolvam a produção/criação artística, a formação cultural, a difusão pública de arte e cultura e/ou a preservação do patrimônio artístico-cultural. Para concorrer nesta categoria, os projetos devem ser vinculados a espaços culturais legalmente ocupados há pelo menos 2 (dois) anos, com a devida carta de anuência do proprietário (a ser enviada com os Anexos Obrigatórios) e demonstração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

reconhecimento popular local. Não podem concorrer nesta categoria projetos de espaços culturais que mantenham vínculo direto com entidades públicas ou corporações privadas ou que tenham mantenedores públicos ou privados fixos e regulares. Os projetos da categoria Territórios podem ter como objeto um ou mais dos seguintes itens:

I – pesquisa e criação de novos repertórios, desenvolvimento de espetáculos e residências artísticas que fomentem a experimentação e a produção de novas obras;

II – atividades de formação em artes e/ou patrimônio cultural, tais como: oficinas, cursos e workshops;

III – atividades de difusão de artes e/ou manifestações culturais, tais como: circulação de espetáculos, shows, intervenções, ensaios abertos, desfiles, etc.;

IV – pesquisa, conservação e documentação de acervos de patrimônio cultural material e imaterial, incluindo história oral, constituição, reforma e modernização de centros de pesquisa e referência;

V – obras de reforma física e modernização da edificação, incluindo aquisição de instrumentos musicais, materiais de dança, recursos de acessibilidade, equipamentos técnicos (de iluminação, sonorização e outros), bem como adaptações para acessibilidade, ampliação da eficiência energética e aumento da sustentabilidade ambiental;

VI – manutenção e custeio de despesas do espaço (tais como contas de utilidades públicas, limpeza e segurança).

2.2 Patrimônio Cultural / Pesquisa: Podem concorrer nesta categoria projetos que tratem de patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais de Getulina. Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, documentação, divulgação de patrimônio material e imaterial;

II – higienização, conservação, documentação de acervos arquivísticos ou museológicos;

III – elaboração de material impresso ou online para divulgação de patrimônio cultural, incluindo inventários, catálogos, guias, portais e bancos de dados;

IV – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, cursos, oficinas, simpósios, congressos, encontros, produção e divulgação de material educativo, visitas mediadas, roteiros patrimoniais e outras ações relacionadas ao patrimônio histórico-cultural de Lins;

V – produção e publicação de entrevistas ou depoimentos de história oral, voltada à preservação de saberes, tradições e fazeres da cultura linense;

VI – pesquisa, projeto, estudo técnico de arquitetura, engenharia ou projetos complementares para reforma, ampliação ou restauro de edificações culturais.

2.3 Cultura Popular: Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham como tema central manifestações da cultura popular brasileira. Os projetos de cultura popular brasileira podem ter como objeto:

I – realização de eventos, mostras, festas, festivais, desfiles, cortejos;

II – ações de formação cultural para públicos diversos e ações de qualificação técnica, tais como realização de oficinas, cursos, workshops e outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

III – produção de espetáculos de cultura popular, apresentações e afins;

IV – outro objeto cultural envolvendo as manifestações da cultura popular brasileira.

2.4 Artes Urbanas / Hip Hop / Geek: Podem concorrer nesta categoria projetos de manifestações artísticas que acontecem em ambientes públicos e espaços coletivos, projetos que integrem os quatro elementos do movimento Hip Hop – rap (ritmo e poesia), grafites (pintura mural), Dj's e Mc's e breaking/street dance (dança de rua) e projetos relacionados à cultura geek, envolvendo artes, eletrônica, games, jogos de tabuleiros, HQs e outros. Os projetos desta categoria podem ter como objeto:

I – realização de mostras, festivais, exposições, espetáculos, coreografias, batalhas show, intervenções urbanas, campeonatos de jogos, apresentações de cosplay e outros;

II – ações de formação, capacitação e qualificação, tais como oficinas, cursos e congressos;

III – produção de quadrinhos (HQs), animes, mangás, jogos eletrônicos e/ou de tabuleiro, arte digital, performances.

2.5 Dança: Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em uma ou mais modalidades: danças populares e tradicionais, dança clássica, dança moderna, dança contemporânea, danças urbanas, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

I – ações de formação, capacitação e qualificação, tais como realização de oficinas, cursos, aulas abertas em parques e equipamentos públicos e outras ações educativas;

II – produção e/ou circulação de espetáculos de dança;

III – realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança.

2.6 Música: Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

I – produção e realização de eventos e espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

IV – criação de obras musicais e/ou gravação de álbuns musicais.

2.7 Teatro: Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantil, infantojuvenil, tradicional, musical, experimental, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II – ações de formação, capacitação e qualificação tais como oficinas, cursos e workshops;

III – realização de mostras e festivais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

2.8 Artes Visuais e Artesanato: Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, arte computacional ou outras linguagens do campo das artes plásticas e visuais em meio analógico ou virtual, bem como projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposições, ateliês abertos, feiras ou mostras;

II – ações de capacitação e qualificação tais como oficinas, cursos e outras ações educativas;

III – produção de obras de arte e/ou produção de peças artesanais.

2.9 Literatura, leitura, escrita e oralidade: Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos desta categoria podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II – organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas, encontro com autores;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos e outras ações educativas;

IV – apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas públicas, comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos.

2.10 Circo / Artes circenses: Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas circenses (circo), incluindo: circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de mostras, festivais, exibições;

II – ações de formação, capacitação e qualificação, tais como oficinas, cursos, aulas abertas e outras ações educativas;

III – montagem, produção e/ou circulação de espetáculos circenses.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O Recurso será dividido com quociente a ser definido de acordo com o número de projetos aprovados atendendo os critérios estabelecidos neste edital, bem como avaliados pela Comissão responsável.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

Gênero:

( ) Feminino

( ) Masculino

( ) Outro _____

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro _____
( ) Não informar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

A PJ vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins

( ) Curador(a), Programador(a) e afins

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a)

( ) Pesquisador(a) e afins.

( ) Outra: _____

2. PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer [apenas uma categoria]

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Estratégias de Ações e Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Diretoria Municipal de Cultura, após a realização do projeto.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada, se for o caso.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	Reside em qual Município
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Getulina

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O PROJETO PREVÊ APOIO DE:	**Valor total previsto – R$**	**Data ou Previsão do Repasse**	**Uso previsto**
( ) Apoio financeiro estadual			
( ) Apoio financeiro federal			
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal			
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual			
( ) Patrocínio privado direto			
( ) Patrocínio de instituição internacional			
( ) Doações de Pessoas Físicas			
( ) Doações de Empresas			
( ) Outro – Qual? _____			

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - Centro - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

Município de Getulina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente (Pessoa Física) ou CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- Currículo do proponente (conforme Anexo III);
- Mini currículo dos integrantes do projeto (conforme Anexo III);
- Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Getulina, datado de no mínimo doisanos, juntamente com 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;
- Declaração étnico-racial (se for o caso);
- Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE

→ O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações (preferencialmente acessáveis por link).

→ Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada membro. Ex: “Currículo Maria Silva 2023”.

→ Cada currículo bem como as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único, em formato PDF.

→ Os currículos (apresentando dados mais completos) e os mini currículos com versões objetivas dos principais dados, deverão conter:

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL

NOME:

E-MAIL:

TELEFONE: ( )

CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:

FORMAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

RESUMO CURRICULAR [Não ultrapassar duas páginas]

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES [Listar as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem. É importante citar link ou imagens dos trabalhos anteriores]

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GETULINA, no uso das suas atribuições legais, resolve, por meio do ANEXO IV do Edital:

1. Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para o Segmento das Demais Áreas Culturais e suas diversas categorias, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento dos pareceristas com homologação da Comissão de Análise de Projetos - CAP.

2. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	I.**Qualidade e Viabilidade Técnica** a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento	0 (zero) a 10 (dez)
B	**II. Qualidade Artística** a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Lins e para a para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao segmento artístico-cultural); b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação. c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do segmento cultural.	0 (zero) a 10 (dez)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

C	**III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade** a. Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos; b. Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos.	0 (zero) a 10 (dez)
D	**IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural** a. Relevância e alcance de público pelas contrapartidas sociais propostas.	0 (zero) a 10 (dez)
E	**V. Trajetória artística e cultural do proponente.** a. Percurso formativo e experiência profissional do proponente, com exame das principais realizações na categoria selecionada.	0 (zero) a 10 (dez)
F	**VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas** a. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 (zero) a 10 (dez)
G	**VII. Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** a. A análise deverá avaliar a adequação técnica e comunicacional do plano de divulgação em relação ao público foco do projeto, considerando as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 (zero) a 10 (dez)
H	**VIII. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL:		80

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

3. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes de grupos minorizados socialmente, nos termos do art. 16 do decreto 11.525/2023.	5
J	Proponentes residentes em bairros descentralizados e/ou em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	5
K	Projetos que abordem temáticas relacionadas a: grupos minorizados socialmente, nos termos do art. 16 do decreto 11.525/2023.	5
L	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas artísticas e culturais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas das minorias sociais.	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade	5

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

N	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação audiovisual.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

4. A pontuação final de cada projeto será definida por média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliadores.

5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultura de Getulina e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, totalizando 3 (três) testemunhas.

9. O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.

10. Serão considerados aptos à classificação como selecionado ou suplente os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

11. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Getulina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA, portador do **RG nº** SSP/SP e **CPF nº** , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Getulina, por meio da Diretoria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados da data de realização e execução do objeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo de aditamento.

8.2 A formalização de termo de aditamento não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo de aditamento, poderá ser realizado apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Ao formalizar o termo de execução cultural, a secretaria de cultura decidirá, conforme o caso, se os bens adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural serão do próprio agente cultural ou da administração pública. Os bens podem ficar com o agente cultural nas hipóteses tratadas no art. 27 do decreto 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados das ações contempladas com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 serão realizados por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado pelo agente cultural à Diretoria de Cultura de Getulina noprazo de até 30 dias a contar da data de realização/execução do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração máxima até 31 de maio de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Getulina.

15. CLÁUSULA PADRÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao art. 5°, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do AGENTE PÚBLICO, o que inclui os Dados dos clientes destas.

15.2 - Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá ao AGENTE PÚBLICO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto “CONTROLADORA”) e que o AGENTE CULTURAL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do AGENTE PÚBLICO (sendo portanto “OPERADORA”), o AGENTE CULTURAL seguirá as instruçoes recebidas do AGENTE PÚBLICO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o AGENTE CULTURAL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Sendo que o AGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

CULTURAL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo AGENTE PÚBLICO, no prazo máximo de 15 dias.

15.3 - Confidencialidade dos Dados Pessoais. O AGENTE CULTURAL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do AGENTE CULTURAL, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.4 - Governança e segurança. A AGENTE CULTURAL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

15.5 - O AGENTE CULTURAL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão. E, sempre em observância ao estado da técnica, o AGENTE CULTURAL se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela AGENTE CULTURAL ao AGENTE PÚBLICO, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

15.6 - Subcontratação de operadores. O AGENTE CULTURAL somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Termo em relação ao AGENTE CULTURAL, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

15.7 - Notificação. O AGENTE CULTURAL deverá notificar o AGENTE PÚBLICO em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento: (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no AGENTE CULTURAL ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

15.8 - Colaboração. O AGENTE CULTURAL compromete-se a auxiliar o AGENTE PÚBLICO:

a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

15.9 - Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao AGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

PÚBLICO ou na execução das atividades ligadas a este Termo, o AGENTE CULTURAL deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo conforme as disposições acordadas, o AGENTE CULTURAL concorda em notificar formalmente este fato ao AGENTE PÚBLICO, que terá o direito de resolver o presente Termo sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

15.10 - Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo AGENTE PÚBLICO ao AGENTE CULTURAL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação. Caso o AGENTE CULTURAL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o AGENTE PÚBLICO antes de fornecê-los.

15.11 - Regresso. Fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Getulina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Getulina, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito de Getulina

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. (Procure responder: o projeto foi bem sucedido? O público foco foi alcançado? Houve resultados ou efeitos inesperados? Quais as principais contribuições da realização desse projeto? Quais as principais dificuldadesencontradas e desafios superados?)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

a. ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. (100% executadas).

b. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. (100% executadas).

c. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. (75% ou mais executadas)

d. ( ) Metade das ações planejadas não foi feita (cerca de 50% foram executadas).

e. ( ) Uma parte grande das ações planejadas não foi feita (entre 25% e 50% foram executadas).

f. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado (menos de 25% executadas).

g. ( ) Nenhuma ação foi realizada (0% realizada).

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. Informe como foi a divulgação e indique se as ações foram bem sucedidas).

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção e também repetir a linha, caso exista mais de um produto do mesmo tipo (como no ex. publicação impressa). Informe as quantidades previstas e as realizadas e lembre-se de indicar os links de acesso, quando o produto estiver disponível online ou de anexar PDF com imagens e informações do produto, conforme o caso.

SIM OU NÃO	Produto	Qtd Prevista	Qtd Realizada	Link de acesso ao produto online
	Publicação impressa A			
	Publicação impressa B			
	Publicação online			
	Live			
	Vídeo			
	Documentário			

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

	Filme			
	Relatório de pesquisa			
	Produção musical			
	Jogo			
	Artesanato			
	Show musical			
	Site			
	Música			
	Outros			

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? Informe como foi a receptividade do público, indicando, por exemplo, número de views.)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe qualitativa e quantitativamente os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. No caso das informações já apresentadas no item 3.1.1, não há necessidade de repetir, apenas de apresentar detalhes adicionais, onde for relevante, principalmente nos casos em que as quantidades ou os resultados qualitativos realizados foram diferentes dos previstos.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

a. ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação e/ou de pesquisa.

b. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

c. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

d. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

e. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

f. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

g. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

h. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. i. ( ) Colaborou para circular as atividades culturais para espaços descentralizados.

j. ( ) Contribuiu para a formação de público para as atividades culturais.

k. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais para a primeira infância.

l. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais para a adolescência e juventude.

m. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais para idosos.

n. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais para pessoas com deficiência.

o. ( ) Representou avanço na realização de políticas culturais afirmativas.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Quantas trabalhadoras e trabalhadores foram contratados diretamente e indiretamente para o projeto e de quais áreas? Indique o número exato de profissionais diretamente contratados na equipe do projeto e cite aproximadamente quantos fornecedores e prestadores de serviço atuaram para a viabilização do projeto e de quais áreas.)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	Estava previsto desde o início?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município de Getulina o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Outros: _____

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE	ASSINATURAS

Getulina, XX de XXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, de nacionalidade_____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) na_____, no Município de Getulina, Estado de São Paulo,DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Diretoria Municipal de Cultura de Getulina, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Getulina, XX de XXXX de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP

Chamada Pública Nº. 002/2023

ANEXO IX

Prazo de Inscrição e Apresentação dos Projetos	24/10/2023 à 10/11/2023
Divulgação dos Classificados após **ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL** dos Projetos apresentados. Divulgação da divisão dos valores conforme projetos previamente analisados e aptos.	20/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra a classificação divulgada.	2 dias corridos
Divulgação da Análise dos recursos interpostos	2 dias após fim do prazo de interposição.
Prazo para os que tiveram os projetos classificados se habilitarem **(FASE DE HABILITAÇÃO)** com apresentação dos documentos exigidos.	5 dias após publicação do resultados final, pós recursos, da fase de Análise do Mérito Cultural.
Divulgação do Cassificados e habilitados na fase de Analise de Mérito Cultural e Habilitação	30/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra a habilitação divulgada.	2 dias corridos
Divulgação da Análise dos recursos interpostos	2 dias após fim do prazo de interposição.
Convocação para Assinatura do Termo de Execução e Recebimento dos Recursos Financeiros.	
Prazo para Assinatura do Termo de Execução e Recebimento dos Recursos Financeiros	5 dias úteis a contar da convocação publicada.
Prazo para disponibilização financeira em conta bancária do proponente classificado, habilitado e que assinou termo de execução e recebimento de recursos financeiros.	15 dias após assinatura do Termo de Execução e Recebimento dos Recursos Financeiros.
Prazo para execução do projeto	Até 31/05/2024.
Prazo para prestar contas com relatório final de execução do objeto.	30 dias a contar da realização/execução do objeto.
Divulgação das prestações de contas aceitas pela Comissão e de acordo com parâmetros do Edital.	As que não forem aceitas terão prazo para complementação com apresentação de relatório final de execução financeira do objeto, conforme este edital.

FASES DETALHADAS DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Getulina
Praça Bernardino de Campos, 184 - C e n t r o - CEP: 16.450-000 - Getulina/SP - Fone/Fax (14)
CNPJ 44.528.420/0001-96 **E-MAIL:** cultura@getulina.sp.gov.br